

TK01. 1481 ou 210120 1001. 110

enammat

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
DE MAGISTRADOS DO TRABALHO



ALMA MATER STUDIORUM
UNIVERSITÀ DI BOLOGNA
DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO — ENAMAT (BRASIL) E O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS — DSG, A ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO PARA PROFISSÕES JURÍDICAS — SSPL, A ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS JURÍDICOS — SSSG DA UNIVERSIDADE DE BOLONHA (ITÁLIA)

ACCORDO DI COLLABORAZIONE TECNICA TRA LA SCUOLA NAZIONALE PER LA FORMAZIONE E IL PERFEZIONAMENTO DEI MAGISTRATI DEL LAVORO — ENAMAT (BRASILE) E IL DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE — DSG, LA SCUOLA DI SPECIALIZZAZIONE PER LE PROFESSIONI LEGALI — SSPL, LA SCUOLA SUPERIORE DI STUDI GIURIDICI — SSSG DELL'UNIVERSITÀ DI BOLOGNA (ITALIA)

A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT), com sede no Tribunal Superior do Trabalho (TST), SAFS — Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 5º Andar, Brasília — DF (Brasil), representada neste ato por seu Diretor, Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, e o **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (DSG)**, com sede na Via Zamboni 27/29, 40126, Bolonha/Itália, neste ato representado pelo seu Diretor, Professor MICHELE CAIANIELLO, a **ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO PARA PROFISSÕES JURÍDICAS (SSPL) DA UNIVERSIDADE DE BOLONHA**, com sede na Via Andreatta 4, 40125, Bolonha/Itália, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor MICHELE CAIANIELLO e a **ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS JURÍDICOS (SSSG)**, com sede na Via Guerrazzi 20, 40125, Bolonha/Itália, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor LUCA MEZZETTI, doravante denominadas PARTES:

enammat

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
DE MAGISTRADOS DO TRABALHO



ALMA MATER STUDIORUM
UNIVERSITÀ DI BOLOGNA
DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE

LA SCUOLA NAZIONALE PER LA FORMAZIONE E IL PERFEZIONAMENTO DEI MAGISTRATI DEL LAVORO (ENAMAT), con sede presso il Tribunale Superiore del Lavoro (TST), SAFS — Quadra 8, Lotto 1, Blocco A, 5° Piano, Brasilia — DF (Brasile), rappresentata in questo atto dal suo Direttore, Onorevole Ministro del Tribunale Superiore del Lavoro Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, e il **DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE (DSG)**, con sede in Via Zamboni 27/29, 40126, Bologna/Italia, rappresentato in questo atto dal suo Direttore, Professor MICHELE CAIANIELLO, la **SCUOLA DI SPECIALIZZAZIONE PER LE PROFESSIONI LEGALI (SSPL) DELL'UNIVERSITÀ DI BOLOGNA**, con sede in Via Andreatta 4, 40125, Bologna/Italia, rappresentata in questo atto dal suo Direttore, Professor MICHELE CAIANIELLO e la **SCUOLA SUPERIORE DI STUDI GIURIDICI (SSSG)**, con sede in Via Guerrazzi 20, 40125, Bologna/Italia, rappresentata in questo atto dal suo Direttore, Professor LUCA MEZZETTI, di seguito denominate PARTI:

Considerando os profundos laços históricos, culturais, de amizade e de fraternidade existentes entre Brasil e Itália;

Considerando i profondi legami storici, culturali, di amicizia e di fraternità esistenti tra il Brasile e l'Italia;

Considerando que a ENAMAT, instituída pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro de 2004, que alterou a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, tem como atribuição, entre outras, promover a cooperação com entidades nacionais e estrangeiras ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, bem como, diretamente ou mediante convênio, realizar cursos relacionados com seus objetivos, dando ênfase à formação humanística;

Considerando che l'ENAMAT, istituita dall'emendamento costituzionale n. 45, del 30 dicembre 2004, che ha modificato la Costituzione Federale della Repubblica Federativa del Brasile, ha tra le sue attribuzioni anche quella di promuovere la cooperazione con enti nazionali ed esteri legati all'istruzione, alla ricerca e alla terza missione, nonché, direttamente o tramite convenzione, svolgere corsi attinenti ai propri obiettivi, privilegiando la formazione umanistica;

RESOLVEM firmar e formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONVENGONO di stipulare e sottoscrivere il presente Accordo di Cooperazione Tecnica, alle seguenti clausole e condizioni:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. A fim de permitir a difusão da cultura jurídica transnacional para a promoção de intercâmbios culturais entre os juristas italianos e brasileiros, como representado na epígrafe, os partícipes concordam em permitir e incentivar uns aos outros, com a realização de intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre os partícipes;

1.2. As ações conjuntas serão definidas em instrumentos específicos.

PRIMA CLAUSOLA - OGGETTO E SCOPO

1.1. Al fine di consentire la diffusione di una cultura giuridica transnazionale per favorire gli scambi culturali tra giuristi italiani e brasiliani, come sopra rappresentati, i partecipanti si impegnano a rendere possibile e a incoraggiare reciprocamente lo scambio di conoscenze, informazioni ed esperienze, con l'obiettivo di perseguire i propri compiti istituzionali, attraverso la realizzazione di azioni, programmi, progetti e attività complementari di interesse comune tra i partecipanti;

1.2. Le azioni congiunte saranno definite in strumenti specifici.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO COMPROMISSO

2.1. As partes do presente Termo assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de forma articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização do objeto deste Acordo;

2.2. Os partícipes definirão suas atribuições, a cada ação, programa, projeto e atividade complementar, mediante plano de trabalho, zelando:

2.2.1. pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso e de confidencialidade, nos termos da legislação, inclusive da Lei Geral de Proteção de Dados em vigor em cada país e em âmbito internacional;

2.2.2. pela utilização das informações exclusivamente para desenvolvimento de finalidades institucionais.

SECONDA CLAUSOLA – DELL'IMPEGNO

2.1. Le parti del presente Accordo si impegnano reciprocamente ad agire in modo articolato ed in partnership, creando le condizioni necessarie per la realizzazione dell'oggetto del presente Accordo;

2.2. I partecipanti definiranno le proprie attribuzioni, per ogni azione, programma,

progetto e attività complementare, attraverso un piano di lavoro, garantendo:

2.2.1. l'uso corretto delle informazioni messe a disposizione, al fine di preservarne la segretezza e la riservatezza, secondo i termini della legislazione, inclusa la legge generale sulla protezione dei dati in vigore in ciascun paese e a livello internazionale;

2.2.2. l'utilizzo delle informazioni esclusivamente per lo svolgimento di finalità istituzionali.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. As condições necessárias para a execução dos planos de trabalho conjuntos serão estabelecidas em instrumentos elaborados na forma de projetos e programas específicos para cada atividade proposta, os quais deverão ser previamente aprovados, cabendo a fiscalização dos termos à Direção das instituições partícipes.

TERZA CLAUSOLA - ESECUZIONE E SUPERVISIONE

3.1. Le condizioni necessarie per l'esecuzione dei piani di lavoro congiunti saranno stabilite in strumenti elaborati sotto forma di progetti e programmi specifici per ciascuna attività proposta, che dovranno essere preventivamente approvati con la supervisione degli organi direttivi delle istituzioni partecipanti.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

4.2. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre os partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas a cada um deles, e dos recursos oriundos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Acordo, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros/orçamentários.

4.3. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

QUARTA CLAUSOLA - OBBLIGHI FINANZIARI

4.1. Il presente Accordo non comporta il trasferimento di risorse finanziarie/di bilancio tra i partecipanti.

4.2. Le spese inerenti alle attività eventualmente stabilite tra i partecipanti saranno sostenute dagli stanziamenti di bilancio assegnati a ciascuno di essi, e da risorse di altra provenienza, ottenute in vista del fedele adempimento del presente Accordo, senza la previsione di alcun indennizzo dall'uno o dall'altro e senza trasferimento di risorse finanziarie/di bilancio.

4.3. Nel caso in cui si renda necessario effettuare delle spese, le procedure dovranno

essere contenute in appositi strumenti, che rispetteranno le condizioni previste dalla normativa vigente.

CLÁUSULA QUINTA-DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação institucional das atividades previstas neste Termo deverá ser definida em conjunto pelas partes, respeitadas as políticas institucionais.

QUINTA CLAUSOLA - INFORMATIVA

5.1. La comunicazione istituzionale delle attività previste nel presente Accordo deve essere definita congiuntamente dalle parti, nel rispetto degli indirizzi istituzionali.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo prorrogado por igual período automaticamente, caso não haja distrato, rescisão unilateral ou alteração dentro desse prazo.

SESTA CLAUSOLA - TERMINE

6.1. Questo Accordo avrà validità di 60 (sessanta) mesi, conteggiati dalla data della sua pubblicazione, e la sua vigenza sarà prorogata automaticamente per un uguale periodo di tempo, nel caso in cui entro tale termine non vi sia rescissione, risoluzione unilaterale o modifica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLAUSOLA SETTIMA - MODIFICHE E DISPOSIZIONI GENERALI

7.1. Il presente Accordo potrà essere modificato, in tutto o in parte, dai partecipanti, di comune accordo, nel corso della sua vigenza, mediante Addendum, al fine di migliorare l'esecuzione dei lavori, salvo per quanto riguarda il suo scopo.

CLÁUSULA OITAVA-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

8.2. A eventual rescisão não prejudicará a execução dos serviços e programas que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem até sua conclusão, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.

CLAUSOLA OTTAVA – RECESSO E RISOLUZIONE

8.1. Ogni partecipante potrà recedere dal presente Accordo in qualsiasi momento, mediante comunicazione scritta, con un preavviso di almeno 30 (trenta) giorni; l'Accordo potrà essere risolto per inosservanza delle sue clausole.

8.2. L'eventuale risoluzione non pregiudicherà l'esecuzione dei servizi e dei programmi che sono stati istituiti per mezzo di uno specifico strumento, e le attività dovranno essere sviluppate fino alla propria conclusione, secondo quanto stabilito nel piano di lavoro.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NONA CLAUSOLA – DELLA PUBBLICAZIONE

9.1 L'estratto di questo strumento sarà pubblicato sulla Gazzetta Elettronica Ufficiale della Giustizia in Brasile, in conformità con le disposizioni dell'art. 4 della legge n. 11.419/2006, combinato con l'art. 61, comma unico, della legge n. 8.666/93 e sue modifiche e integrazioni.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes, e formalizados por meio de termos aditivos.

DECIMA CLAUSOLA - OMISSIONI

10.1. I casi non considerati saranno risolti previo accordo tra i partecipanti, e formalizzati attraverso termini aggiuntivi.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As Partes comprometem-se a resolver amigavelmente qualquer controvérsia que possa surgir em relação à interpretação e execução desta Convenção.

11.2. De outra forma, em caso de não obtenção de um acordo amigável, reconhece-se que eventual controvérsia será submetida à autoridade judiciária competente de seus países, de acordo com as regras do direito internacional.

UNDICESIMA CLAUSOLA - GIURISDIZIONE

11.1. Le Parti si impegnano a comporre amichevolmente ogni eventuale controversia che dovesse sorgere relativamente all'interpretazione ed esecuzione della presente Convenzione.

11.2. Altrimenti, nel caso di mancato raggiungimento di un accordo amichevole, si dà atto che qualsivoglia controversia sarà devoluta all'autorità giudiziaria competente dei loro paesi, secondo le regole del diritto internazionale.

O presente acordo segue assinado em duas vias, nas línguas portuguesa e italiana. *AM*

Questo accordo è firmato in duplice copia, in portoghese ed in italiano.

Brasília (DF), Brasil e Bolonha, Itália, em 25 de maio de 2022.

Brasilia (DF), Brasile e Bologna, Italia, il 25 maggio 2022.

Aloysio Corrêa da Veiga
ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho
Diretor da ENAMAT



PROFESSOR MICHELE CAIANIELLO

Director do Departamento de Ciências Jurídicas
Escola de Especialização para Profissões Jurídicas



IL VICE DIRETTORE
(Prof. Federico Casolari)

PROFESSOR LUCA MEZZETTI

Luca Mezzetti

Diretor da Escola Superior de Estudos Jurídicos